



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2011.

Referencia:

Pregão nº 010 /2011.

Processo Administrativo nº 206/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinápolis/MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, no a IE sob o nº 13.200.164-0, com sede na Av. Capão Grande, 525, Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP.: 78.115-000, representada neste ato pela sua sócia Proprietária **EDILÉIA ARAÚJO ALMEIDA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Av. Frei Coimbra, nº 525, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, portadora do C.P.F. no 007.364.371-85 e do RG nº 1589481-9 SSP/MT, firmam as obrigações constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTO ELÉTRICO**, especificados na Clausula Sexta deste Termo, os quais serão destinados para a manutenção das Escolas Municipais, hospital Municipal e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 014/2011 na modalidade de Pregão Presencial, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigerá inicial de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 20 de Junho 2011 a 20 de Junho de 2012, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os materiais e equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os materiais e equipamentos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os materiais e equipamentos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições ou que seja de má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.



4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os materiais e equipamentos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**.

4.8. Entregar os materiais e equipamentos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais e equipamentos.

5.1.3. Atestar as entregas dos materiais e equipamentos do presente ajuste junto à Gerência da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em R\$ **179.373,98 (Cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)** que é o valor total dos materiais e equipamentos abaixo especificados, valor apresentado pela empresa em sua proposta de preço vencedora, conforme registrado no mapa de apuração e na Ata da Sessão, que passam e fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcritos.

6.1.1. Materiais e Equipamento para Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNT	VALOR TOTAL	MARCA
578	ABRACADEIRA GRANDE	20	UND	3,00	60,00	INCA



579	ABRAÇADEIRA MEDIA	20	UND	2,30	46,00	INCA
569	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1"	30	UND	1,78	53,40	INCA
570	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25x3/4	25	UND	0,60	15,00	KRONA
571	ARAME RECOZIDO 18 BWG	5	Kg	0,60	3,00	BELGO
572	AREIA DE REBOCO	5	M³	46,00	230,00	TMP
573	AREIA LAVADA GROSSA	5	M³	89,00	445,00	TMP
574	ARGAMASSA AC2 20 KG	12	UND	27,90	334,80	COLAFIX
575	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	50	UND	0,06	3,00	CISER
576	BARRA ROSCADA 3/8	8	UND	2,85	22,80	CISER
577	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMINIO 40 CM	15	UND	3,50	52,50	AMR
580	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	5	UND	8,00	40,00	VONDER
581	BROCA CHATA 3/8"	5	UND	4,39	21,95	VONDER
582	BROCA P/ CONCRETO 6.0 mm	5	UND	3,80	19,00	VONDER
584	CADEADO 10 mm	25	UND	5,00	125,00	LUMA
585	CADEADO 25 mm	20	UND	6,50	130,00	MGM
586	CADEADO 35 mm	22	UND	12,90	283,80	MGM
587	CADEADO 50 mm	25	UND	16,50	412,50	MGM
588	CAIXA D'ÁGUA PVC 500 L	7	UND	179,00	1.253,00	KINGPLASTING
589	CAIXA DE DESCARGA	30	UND	19,00	570,00	PLASTUBO
607	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 150x150 mm PVC	32	UND	12,99	415,68	KRONA
590	CALHA 80 CM 22 mm	50	M	39,90	1.995,00	TMP
591	CANALETA DE PVC	300	M	3,00	900,00	ILUMI
595	CARRINHO DE MÃO	6	UND	89,00	534,00	MAESTRO
609	CILINDRO PARA FECHADURA	40	UND	11,00	440,00	3F
596	CIMENTO 50 Kg	12	UND	28,90	346,80	ITAU
598	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS BRANCO	6	UND	179,00	1.074,00	DECA
610	CORRENTE DE AÇO Nº 12	50	M	62,90	3.145,00	WORKER
599	CURVA 50 mm ESGOTO	32	UND	2,00	64,00	KRONA
600	CURVA PVC 100 mm	30	UND	4,00	120,00	KRONA
611	DOBRADIÇA GALVANIZADA	100	UND	1,00	100,00	MERKEL
602	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 cm	20	UND	3,00	60,00	KRONA
612	ENGATE PVC FLEXIVEL 50 cm	50	UND	3,20	160,00	KRONA
603	ESPUDE DE SILICONE P/ SANITARIO	40	UND	2,80	112,00	KRONA
613	FECHADURA 4600/40	17	UND	23,50	399,50	SOPRANO
614	FECHADURA 4600/70	12	UND	23,50	282,00	SOPRANO
629	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	200	M	3,00	600,00	W.K
615	FITA CREPE 19x50 mm	25	UND	2,90	72,50	3M
616	FITA CREPE 48x50 mm	25	UND	6,99	174,75	3M
617	FORRO PVC 8 mm	320	M²	15,90	5.088,00	DITALIA
618	JANELA VENEZIANA 100 x 100 CM	12	UND	129,00	1.548,00	AÇONOBRE
619	JOELHO COM ROSCA 25 1/2	20	UND	0,70	14,00	KRONA
620	JOELHO ESGOTO 90° 40 mm	22	UND	0,50	11,00	KRONA
621	JOELHO LL 25 mm	25	UND	0,50	12,50	KRONA



622	LIXA PARA MASSA 100	50	UND	0,75	37,50	3M
623	LUVA SOLDAVEL 25 mm LL	30	UND	0,80	24,00	KRONA
624	LUVA SOLDAVEL 50 mm LL	45	UND	2,00	90,00	KRONA
625	MANGUEIRA PRETA 1" 3mm	40	M	1,79	71,60	FITOPLAST
626	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	6	UND	46,90	281,40	SEDA VINIL
627	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	6	UND	24,90	149,40	SEDA VINIL
630	PALHA DE AÇO Nº 01	50	UND	0,80	40,00	ASSOLAN
631	PARAFUSO 3/8 - 5"	42	UND	0,90	37,80	CISER
632	PARAFUSO P/ TELHA 3.66	35	UND	0,65	22,75	CISER
633	PISO 34x34 Pi 4 CLASSE A	20	M²	14,90	298,00	CEDASA
634	PORCA SEXTAVADA 3/8	50	UND	0,13	6,50	CISER
635	PORTA DE MADEIRA 80 x 2,10	12	UND	160,00	1.920,00	BOING
636	PORTA VENEZIANA 0,80 x 2,10 CHAPA Nº 20	12	UND	265,00	3.180,00	AÇONOBRE
637	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10	10	UND	169,00	1.690,00	BOING
638	PREGO 10 x 10	8	KG	15,00	120,00	BELGO
639	PREGO 17 x 21	10	KG	7,30	73,00	BELGO
640	PREGO 22 x 42	10	KG	6,90	69,00	BELGO
641	PREGO 22 x 48	10	KG	7,80	78,00	BELGO
642	PREGO 24 x 60	10	KG	8,90	89,00	BELGO
643	RALO PARA ESGOTO 10 x 10	40	UND	8,90	356,00	KRONA
817	RASTELO DE FERRO COM CABO 33 cm	20	UND	14,50	290,00	NL
644	REGISTRO PRESSÃO ¾	10	UND	8,89	88,90	PÉROLA
645	RODA FORRO PVC DE 6 M	30	BR	16,90	507,00	DITALIA
646	SOQUETE CONVENCIONAL P/ LAMPADA	25	UND	2,00	50,00	CLICK
648	TEE 25x1/2 LR	12	UND	1,10	13,20	KRONA
649	TEE 25x3/4 LR	20	UND	1,10	22,00	KRONA
650	TEE SOLDAVEL 25 LL	50	UND	0,60	30,00	KRONA
651	TELHA 3,66 x 110	20	UND	55,90	1.118,00	ETERNIT
652	TELHA ROMANA	1000	UND	1,19	1.190,00	SÃO PEDRO
653	THINNER 5 LITROS	8	UND	45,00	360,00	GOL
654	THINNER 900 ML	8	UND	8,50	68,00	GOL
655	TIJOLO 06 FUROS	3000	UND	0,49	1.470,00	SÃO PEDRO
661	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS	5	UND	249,00	1.245,00	SEDA VINIL
656	TINTA ACRILICA 18 LITROS BRANCO FOSCO	6	UND	109,00	654,00	SEDA VINIL
657	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML AZUL FRANÇA	10	UND	53,90	539,00	SEDA VINIL
658	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML BRANCO NEVE	10	UND	53,90	539,00	SEDA VINIL
659	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML VERMELHO	10	UND	53,90	539,00	SEDA VINIL
660	TINTA PARA PISO CINZA 18 LITROS	5	UND	169,00	845,00	SEDA VINIL
662	TORNEIRA LAVATORIO BICO GIRATORIO ½ x ¾ C-33	20	UND	25,00	500,00	VIQUA
663	TORNEIRA PIA BICO GIRATORIO ½ x ¾ C-33	20	UND	26,00	520,00	VIQUA
664	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	12	UND	6,30	75,60	KRONA
665	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	12	UND	13,00	156,00	PULVITEC



666	VEDA ROSCA 100 M	20	UND	6,00	120,00	TECNOTAPE
667	VERGALHÃO 4.2	10	BR	9,00	90,00	BELGO
668	VERGALHÃO 5/16	12	BR	30,90	370,80	BELGO
669	XADREZ 500 G	5	UND	9,90	49,50	XADREZ LANXES
TOTAL →					41.873,43	

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
506	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 x 300 mm	5	UN	16,00	80,00	WESTERN
507	BOMBA ANAUGER 900	6	UN	250,00	1.500,00	ANGER
508	CABO DE REDE RJ45	2400	M	1,20	2.880,00	TOP CABOS
509	CABO FLEXIVEL 1,5 mm	300	M	0,55	165,00	CORFIO
510	CABO FLEXIVEL 10 mm	400	M	3,35	1.340,00	CORFIO
511	CABO FLEXIVEL 2,5 mm	1000	M	0,85	850,00	CORFIO
512	CABO FLEXIVEL 4 mm	1000	M	1,39	1.390,00	CORFIO
513	CABO FLEXIVEL 6 mm	500	M	1,94	970,00	CORFIO
514	CAIXA PARA TOMADA 2 x 4	100	UN	0,40	40,00	FITOPLAST
515	CAIXA VERSATIL P/AR	20	UN	27,00	540,00	GOMES
517	CONECTOR 5/85	60	UN	2,90	174,00	CONIMEL
518	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	8	UN	8,30	66,40	R.S
519	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	30	UN	33,00	990,00	SOPRANO
520	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	20	UN	41,90	838,00	SOPRANO
521	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	15	UN	65,00	975,00	SOPRANO
522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	12	UN	6,90	82,80	SOPRANO
523	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	80	UN	11,00	880,00	SOPRANO
524	ELETRODUTO ANTI-CHAMA 1/4	10	M	14,00	140,00	AMANCO
526	ESTABILIZADOR 300 W	20	UN	80,00	1.600,00	FORCE LINE
527	FIO PARALELO 2x2,5 mm	500	M	2,10	1.050,00	CORFIO
528	FIO PARALELO 2x4 mm	100	M	3,30	330,00	CORFIO
529	FIO SOLIDO 1,5 mm	1100	M	0,59	649,00	CORFIO
530	FIO SOLIDO 10 mm	900	M	3,35	3.015,00	CORFIO
531	FIO SOLIDO 2,5 mm	1500	M	0,90	1.350,00	CORFIO
532	FIO SOLIDO 4 mm	1000	M	1,49	1.490,00	CORFIO
533	FIO SOLIDO 6 mm	1000	M	2,00	2.000,00	CORFIO
534	FITA ISOLANTE 20 m	50	UN	4,00	200,00	3M
535	FUNDO DE BOMBA 800	4	UN	42,90	171,60	WORKER
537	HASTE COBRE 2,40 m ½	50	UN	19,00	950,00	DUMO
538	INTERRUPTOR 1 TECLA	20	UN	2,50	50,00	WALMA
541	LAMPADA ECONOMICA 35 W	150	UN	20,50	3.075,00	AVANT
542	LAMPADA ECONOMICA 48 W	100	UN	26,90	2.690,00	AVANT
546	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	80	UN	5,50	440,00	AVANT
547	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	100	UN	5,50	550,00	AVANT
544	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	300	UN	1,90	570,00	SYLVANIA
545	LAMPADA INCANDESCENTE 40 W	100	UN	1,70	170,00	SYLVANIA
543	LAMPADA INCANDESCENTE 60 W	150	UN	1,90	285,00	SYLVANIA
548	LAMPADA MISTA 250 W	20	UN	16,90	338,00	AVANT
549	LUMINÁRIA COMPLETA 2x20 W	10	UN	49,00	490,00	RCG
550	LUMINARIA COMPLETA 2x40 W	10	UN	49,00	490,00	RCG
551	MANGUEIRA CURRUGADA ¾	300	M	0,75	225,00	FITOPLAST



552	PADRÃO BIFASICO 7 M	12	UN	650,00	7.800,00	POSITIVO
553	PARA RAI0 POLIMERIC0 13,8 KV 10 KA	2	UN	320,00	640,00	KEE
554	PLUG FÊMEA BIPOLAR COM ANTERRAMENTO	120	UN	2,50	300,00	WALMA
555	PLUG MACHO BIPOLAR COM ANTERRAMENTO	120	UN	2,40	288,00	WALMA
556	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR	5	UN	52,00	260,00	BRUM
557	REATOR ELETRONICO 2x20 W	110	UN	22,00	2.420,00	FORCE LINE
558	REATOR ELETRONICO 2x40 W	110	UN	25,00	2.750,00	FORCE LINE
560	ROLDANA PLÁSTICA Nº 102	1500	UN	0,25	375,00	FITOPLAST
561	ROLDANA PLÁSTICA Nº 105	1000	UN	0,30	300,00	FITOPLAST
562	SOQUETE C/ RABICHO	320	UN	2,25	720,00	CLICK
563	SOQUETE S/ RABICHO	220	UN	2,25	495,00	CLICK
564	TOMADA + INTERRUPTOR 1 TECLA	70	UN	4,10	287,00	WALMA
566	TOMADA DUPLA	50	UN	4,90	245,00	WALMA
567	TOMADA PARA COMPUTADOR 2p + T	115	UN	4,89	562,35	WALMA
568	TOMADA UNIVERSAL	120	UN	3,20	384,00	WALMA
TOTAL →					53.906,15	

LOTE 03 – EQUIPAMENTO ELÉTRICO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
989	ROÇADEIRA FS 290 FACAS, CABEÇOTES DE CORTE TRM	01	UND	2.399,00	2.399,00	MATSUYMA
TOTAL →					2.399,00	

6.1.2 Materiais e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde:

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL	MARCA
578	ABRACADEIRA GRANDE	20	UND	3,00	60,00	INCA
579	ABRAÇADEIRA MEDIA	20	UND	2,30	46,00	INCA
569	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1"	20	UND	1,78	35,60	INCA
570	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25x3/4	10	UND	0,60	6,00	KRONA
571	ARAME RECOZIDO 18 BWG	5	Kg	0,60	3,00	BELGO
572	AREIA DE REBOCO	5	M³	46,00	230,00	TMP
573	AREIA LAVADA GROSSA	5	M³	89,00	445,00	TMP
574	ARGAMASSA AC2 20 KG	10	UND	27,90	279,00	COLAFIX
575	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	50	UND	0,06	3,00	CISER
576	BARRA ROSCADA 3/8	10	UND	2,85	28,50	CISER
577	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMINIO 40 CM	10	UND	3,50	35,00	AMR
580	BROCA AÇO RAPIDO ¼"	5	UND	8,00	40,00	VONDER
581	BROCA CHATA 3/8"	5	UND	4,39	21,95	VONDER
582	BROCA P/ CONCRETO 6.0 mm	5	UND	3,80	19,00	VONDER
584	CADEADO 10 mm	20	UND	5,00	100,00	LUMA
585	CADEADO 25 mm	20	UND	6,50	130,00	MGM



586	CADEADO 35 mm	20	UND	12,90	258,00	MGM
587	CADEADO 50 mm	20	UND	16,50	330,00	MGM
588	CAIXA D'ÁGUA PVC 500 L	5	UND	179,00	895,00	KINGPLASTING
589	CAIXA DE DESCARGA	20	UND	19,00	380,00	PLASTUBO
607	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 150x150 mm PVC	15	UND	12,99	194,85	KRONA
590	CALHA 80 CM 22 mm	50	M	39,90	1.995,00	TMP
591	CANALETA DE PVC	300	M	3,00	900,00	ILUMI
595	CARRINHO DE MÃO	5	UND	89,00	445,00	MAESTRO
609	CILINDRO PARA FECHADURA	40	UND	11,00	440,00	3F
596	CIMENTO 50 Kg	10	UND	28,90	289,00	ITAU
598	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS BRANCO	5	UND	179,00	895,00	DECA
610	CORRENTE DE AÇO Nº 12	50	M	62,90	3.145,00	WORKER
599	CURVA 50 mm ESGOTO	25	UND	2,00	50,00	KRONA
600	CURVA PVC 100 mm	25	UND	4,00	100,00	KRONA
611	DOBRADIÇA GALVANIZADA	90	UND	1,00	90,00	MERKEL
602	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 cm	25	UND	3,00	75,00	KRONA
612	ENGATE PVC FLEXIVEL 50 cm	50	UND	3,20	160,00	KRONA
603	ESPUDE DE SILICONE P/ SANITARIO	40	UND	2,80	112,00	KRONA
613	FECHADURA 4600/40	17	UND	23,50	399,50	SOPRANO
614	FECHADURA 4600/70	12	UND	23,50	282,00	SOPRANO
629	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	200	M	3,00	600,00	W.K
615	FITA CREPE 19x50 mm	25	UND	2,90	72,50	3M
616	FITA CREPE 48x50 mm	25	UND	6,99	174,75	3M
617	FORRO PVC 8 mm	150	M²	15,90	2.385,00	DITALIA
618	JANELA VENEZIANA 100 x 100 CM	5	UND	129,00	645,00	AÇONOBRE
619	JOELHO COM ROSCA 25 ½	20	UND	0,70	14,00	KRONA
620	JOELHO ESGOTO 90° 40 mm	20	UND	0,50	10,00	KRONA
621	JOELHO LL 25 mm	20	UND	0,50	10,00	KRONA
622	LIXA PARA MASSA 100	50	UND	0,75	37,50	3M
623	LUVA SOLDAVEL 25 mm LL	50	UND	0,80	40,00	KRONA
624	LUVA SOLDAVEL 50 mm LL	30	UND	2,00	60,00	KRONA
625	MANGUEIRA PRETA 1" 3mm	40	M	1,79	71,60	FITOPLAST
626	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	5	UND	46,90	234,50	SEDA VINIL
627	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	5	UND	24,90	124,50	SEDA VINIL
630	PALHA DE AÇO Nº 01	50	UND	0,80	40,00	ASSOLAN
631	PARAFUSO 3/8 - 5"	30	UND	0,90	27,00	CISER
632	PARAFUSO P/ TELHA 3.66	35	UND	0,65	22,75	CISER
633	PISO 34x34 Pi 4 CLASSE A	20	M²	14,90	298,00	CEDASA
634	PORCA SEXTAVADA 3/8	50	UND	0,13	6,50	CISER
635	PORTA DE MADEIRA 80 x 2,10	7	UND	160,00	1.120,00	BOING
636	PORTA VENEZIANA 0,80 x 2,10 CHAPA Nº 20	5	UND	265,00	1.325,00	AÇONOBRE
637	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10	7	UND	169,00	1.183,00	BOING
638	PREGO 10 x 10	8	KG	15,00	120,00	BELGO



639	PREGO 17 x 21	5	KG	7,30	36,50	BELGO
640	PREGO 22 x 42	5	KG	6,90	34,50	BELGO
641	PREGO 22 x 48	5	KG	7,80	39,00	BELGO
642	PREGO 24 x 60	5	KG	8,90	44,50	BELGO
643	RALO PARA ESGOTO 10 x 10	40	UND	8,90	356,00	KRONA
644	REGISTRO PRESSÃO ¾	10	UND	8,89	88,90	PÉROLA
645	RODA FORRO PVC DE 6 M	12	BR	16,90	202,80	DITALIA
646	SOQUETE CONVENCIONAL P/ LAMPADA	20	UND	2,00	40,00	CLICK
648	TEE 25x1/2 LR	5	UND	1,10	5,50	KRONA
649	TEE 25x3/4 LR	50	UND	1,10	55,00	KRONA
650	TEE SOLDAVEL 25 LL	20	UND	0,60	12,00	KRONA
651	TELHA 3,66 x 110	20	UND	55,90	1.118,00	ETERNIT
652	TELHA ROMANA	100	UND	1,19	119,00	SÃO PEDRO
653	THINNER 5 LITROS	5	UND	45,00	225,00	GOL
654	THINNER 900 ML	5	UND	8,50	42,50	GOL
655	TIJOLO 06 FUROS	3000	UND	0,49	1.470,00	SÃO PEDRO
661	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS	5	UND	249,00	1.245,00	SEDA VINIL
656	TINTA ACRILICA 18 LITROS BRANCO FOSCO	5	UND	109,00	545,00	SEDA VINIL
657	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML AZUL FRANÇA	10	UND	53,90	539,00	SEDA VINIL
658	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML BRANCO NEVE	10	UND	53,90	539,00	SEDA VINIL
659	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML VERMELHO	10	UND	53,90	539,00	SEDA VINIL
660	TINTA PARA PISO CINZA 18 LITROS	5	UND	169,00	845,00	SEDA VINIL
662	TORNEIRA LAVATORIO BICO GIRATORIO ½ x ¾ C-33	10	UND	25,00	250,00	VIQUA
663	TORNEIRA PIA BICO GIRATORIO ½ x ¾ C-33	15	UND	26,00	390,00	VIQUA
664	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	12	UND	6,30	75,60	KRONA
665	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	10	UND	13,00	130,00	PULVITEC
666	VEDA ROSCA 100 M	20	UND	6,00	120,00	TECNOTAPE
667	VERGALHÃO 4.2	10	BR	9,00	90,00	BELGO
668	VERGALHÃO 5/16	10	BR	30,90	309,00	BELGO
669	XADREZ 500 G	5	UND	9,90	49,50	XADREZ LANXES
TOTAL →					31.094,30	

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL	MARCA
506	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 x 300 mm	2	UN	16,00	32,00	WESTERN
507	BOMBA ANAUGER 900	6	UN	250,00	1.500,00	ANGER
508	CABO DE REDE RJ45	1000	M	1,20	1.200,00	TOP CABOS
509	CABO FLEXIVEL 1,5 mm	300	M	0,55	165,00	CORFIO
510	CABO FLEXIVEL 10 mm	400	M	3,35	1.340,00	CORFIO
511	CABO FLEXIVEL 2,5 mm	1000	M	0,85	850,00	CORFIO
512	CABO FLEXIVEL 4 mm	1000	M	1,39	1.390,00	CORFIO



513	CABO FLEXIVEL 6 mm	500	M	1,94	970,00	CORFIO
514	CAIXA PARA TOMADA 2 x 4	100	UN	0,40	40,00	FITOPLAST
515	CAIXA VERSATIL P/AR	20	UN	27,00	540,00	GOMES
517	CONECTOR 5/85	60	UN	2,90	174,00	CONIMEL
518	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	5	UN	8,30	41,50	R.S
519	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	30	UN	33,00	990,00	SOPRANO
520	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	20	UN	41,90	838,00	SOPRANO
521	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	15	UN	65,00	975,00	SOPRANO
522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	10	UN	6,90	69,00	SOPRANO
523	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	100	UN	11,00	1.100,00	SOPRANO
524	ELETRODUTO ANTI-CHAMA 1/4	5	M	14,00	70,00	AMANCO
526	ESTABILIZADOR 300 W	10	UN	80,00	800,00	FORCE LINE
527	FIO PARALELO 2x2,5 mm	500	M	2,10	1.050,00	CORFIO
528	FIO PARALELO 2x4 mm	100	M	3,30	330,00	CORFIO
529	FIO SOLIDO 1,5 mm	1000	M	0,59	590,00	CORFIO
530	FIO SOLIDO 10 mm	1000	M	3,35	3.350,00	CORFIO
531	FIO SOLIDO 2,5 mm	1500	M	0,90	1.350,00	CORFIO
532	FIO SOLIDO 4 mm	1000	M	1,49	1.490,00	CORFIO
533	FIO SOLIDO 6 mm	1000	M	2,00	2.000,00	CORFIO
534	FITA ISOLANTE 20 m	50	UN	4,00	200,00	3M
535	FUNDO DE BOMBA 800	4	UN	42,90	171,60	WORKER
537	HASTE COBRE 2,40 m ½	50	UN	19,00	950,00	DUMO
538	INTERRUPTOR 1 TECLA	20	UN	2,50	50,00	WALMA
541	LAMPADA ECONOMICA 35 W	150	UN	20,50	3.075,00	AVANT
542	LAMPADA ECONOMICA 48 W	100	UN	26,90	2.690,00	AVANT
546	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	80	UN	5,50	440,00	AVANT
547	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	100	UN	5,50	550,00	AVANT
544	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	300	UN	1,90	570,00	SYLVANIA
545	LAMPADA INCANDESCENTE 40 W	100	UN	1,70	170,00	SYLVANIA
543	LAMPADA INCANDESCENTE 60 W	150	UN	1,90	285,00	SYLVANIA
548	LAMPADA MISTA 250 W	20	UN	16,90	338,00	AVANT
549	LUMINÁRIA COMPLETA 2x20 W	5	UN	49,00	245,00	RCG
551	MANGUEIRA CURRUGADA ¾	300	M	0,75	225,00	FITOPLAST
552	PADRÃO BIFASICO 7 M	10	UN	650,00	6.500,00	POSITIVO
553	PARA RAIOS POLIMERICOS 13,8 KV 10 KA	2	UN	320,00	640,00	KEE
554	PLUG FÊMEA BIPOLAR COM ANTERRAMENTO	100	UN	2,50	250,00	WALMA
555	PLUG MACHO BIPOLAR COM ANTERRAMENTO	100	UN	2,40	240,00	WALMA
556	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR	4	UN	52,00	208,00	BRUM
557	REATOR ELETRONICO 2x20 W	100	UN	22,00	2.200,00	FORCE LINE
558	REATOR ELETRONICO 2x40 W	100	UN	25,00	2.500,00	FORCE LINE
560	ROLDANA PLÁSTICA Nº 102	1500	UN	0,25	375,00	FITOPLAST
561	ROLDANA PLÁSTICA Nº 105	1000	UN	0,30	300,00	FITOPLAST
562	SOQUETE C/ RABICHO	300	UN	2,25	675,00	CLICK



563	SOQUETE S/ RABICHO	200	UN	2,25	450,00	CLICK
564	TOMADA + INTERRUPTOR 1 TECLA	50	UN	4,10	205,00	WALMA
566	TOMADA DUPLA	50	UN	4,90	245,00	WALMA
567	TOMADA PARA COMPUTADOR 2p + T	100	UN	4,89	489,00	WALMA
568	TOMADA UNIVERSAL	100	UN	3,20	320,00	WALMA
TOTAL →					48.801,10	

LOTE 03 – EQUIPAMENTO ELÉTRICO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
942	VENTILADOR DE TETO 03 PAS 220 VOLTS	03	UND	109,00	327,00	ARGE
943	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220 VOLTS	07	UND	139,00	973,00	HIDROMEL
TOTAL →					1.300,00	

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos materiais e equipamentos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.1. A Nota Fiscal, após ser atestada, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco do Brasil/SA; Agencia 2963-7; Conta Corrente nº 62.650-3.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos materiais e equipamentos, observado sempre a legislação pertinente à época.



7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinápolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos materiais e equipamentos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas **(a, d e e)** do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.



9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os materiais e equipamentos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos materiais e equipamentos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 94

Órgão/Unidade/Local: 06.010 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5006.2020.3390.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

R\$: 95.779,58 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).



Código Reduzido: 128

Órgão/Unidade/Local: 06.020 – Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5007.1020.4490.52.00.00 – Aquisição de Móveis para as Escolas.

R\$: 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais).

Código Reduzido: 198

Órgão/Unidade/Local: 07.010 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 10.302.5008.2049.3390.30.00.00 – Manutenção das Atividades do hospital municipal.

R\$: 79.895,40 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Código Reduzido: 169

Órgão/Unidade/Local: 07.010 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 10.301.5008.2039.3390.30.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

R\$: 1.300 (Um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 010/2011 o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinópolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinópolis/MT, em 20 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
 Prefeito Municipal

Todilit Materiais para Construção Ltda-ME,
Ediléia Araújo Almeida
 Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS :

1 NOME: _____

CPF : _____

2 NOME: _____

CPF : _____